



# PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.037/2004**

**EMENTA:** Normaliza no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão a prescrição de medicamentos e solicitações de exames estabelecidos nos programas de saúde pública e em rotina de serviços, por enfermeiros lotados na Secretaria de Saúde.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão os profissionais de enfermagem a efetuar consultas de enfermagem de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, regulamentada pelo Decreto Lei nº 94.406/87 e normatizada pelas Resoluções do COFEN (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM) nº 159, de 19 de abril de 1993 e nº 195 de 18 de fevereiro de 1997, em todas as atividades inerentes a sua prática e em todos os níveis e de assistência a saúde (ambulatorial e de internação), feitas em consonância com as normas do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Solicitar exames de rotina e complementares com respaldo legal na legislação do exercício profissional e normatizados na RESOLUÇÃO COFEN 195/97, que considera a não solicitação dos mesmos, quando na necessidade de acompanhamento do paciente ou da prescrição de medicamentos, uma omissão, negligência ou imprudência do profissional que colocarem em risco o paciente.

Art. 3º - Prescrever e transcrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria de Saúde, desde que obedeçam aos critérios dos programas previamente estabelecidos e aprovados já mencionados nesta Lei.

§ 1º - Para fins deste artigo, os enfermeiros lotados na Secretaria de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão, ficam autorizados a prescrever os medicamentos constantes do anexo I, da presente Lei.

§ 2º - A atualização de relação de medicamentos, sempre que necessária, será feita por decreto do Poder Executivo, obedecidos os parâmetros estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, em 10 de maio  
de 2004.

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - LEI Nº 3.037/2004**

PROGRAMAÇÃO	MEDICAMENTOS
TUBERCULOSE	Riampiana
	Isoniazida
	Piracinamida
	Etambutol
	Etionamida
HANSENÍASE	Rifampicina
	Lapsona
	Prednizona
	Clofozinina
DIABETE (consulta subseqüentes a exames Laboratoriais específicos)	Glibenclamida
	Metformina
	Clorpropamida
HIPERTENSÃO ARTERIAL (consulta subseqüentes a exames laboratoriais específicos)	Hidroclorotiazida
	Furosemida
	Propranolol
	Metildopa
	Captopril
SAÚDE DA MULHER	Sulfato Ferroso
	Ácido Fólico
	Nistatina Creme
	Metronizadol geléia vaginal
	Metronizadol comprimidos
SAÚDE DA CRIANÇA	Metodolopramina comprimidos
	Atenção integrada às doenças prevalentes na Infância – AIDPI
	Amoxicilina
	Eritromicina
	Paracetamol
TRATAMENTO DA IRA (INFECCÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS)	Dipirona
	Salbutamol
	Sulfametoxanol + Trimetropim
	Sulfametoxanol + Trimetropim
	Sais de Reidratação Oral
DIARRÉIA/DESINTERIA	Ácido nalidilixico



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMAÇÃO	MEDICAMENTOS
VERMINOSES	Mebendazol susp. e comp.
	Metronidazol susp. e comp.
	Sulfato Ferroso Líquido
	Azitromicina-Eritromicina 500mg.
	Tinidazol comprimidos
	Secnidazol
	Mitronidazol gel
	Miconizadol creme vaginal
	Izoconazol creme vaginal
	Clotrimazol
	Nistatina creme
	Fluconazol comprimidos
	Cetoconazol comprimidos
Probenicida comprimidos	
Ampicilina comprimidos	
OUTRAS MEDICAÇÕES	Benzoato de benzila
	Permanganato de Potássio

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2004.

  
JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES  
-PREFEITO-